MONITORAMENTO 3 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO n. 2/2022/Secin

1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Inspeção n. 2/2022/Secin, expedido em 02/03/2022.

A inspeção teve por objeto o processo de trabalho "Gerenciar pagamentos e consignações – gerenciar pagamento de adicional de férias (rubricas 351 e 361) e de indenização de saldo de férias decorrente de exoneração (rubrica 224)". As recomendações decorrentes dos pontos de inspeção identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG).

2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior	Gráfico 2 – monitoramento atual

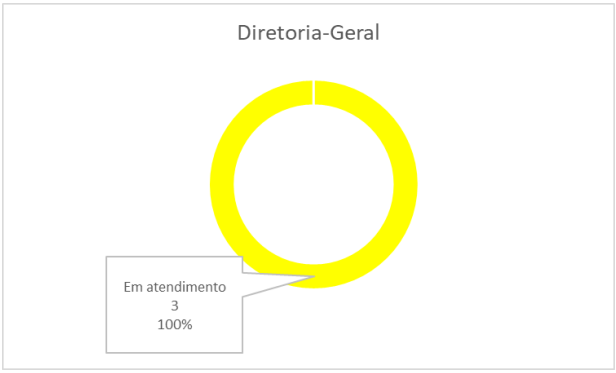

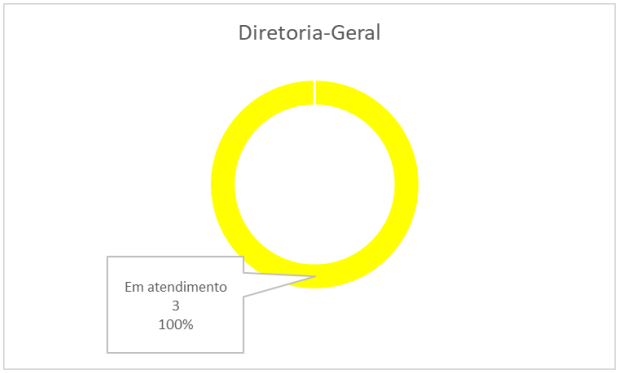

Fonte: elaboração própria.

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 1).

4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de inspeção visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão (Aproge) e à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes, que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 1/6/2024 para novo monitoramento.

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

Apêndice A – Visão analítica do monitoramento 3 do RI 2/2022- Secin

Quadro 1 - Ponto de auditoria 1 - Aprimoramento dos parâmetros regulatórios de gestão da força de trabalho lotada nos gabinetes parlamentares.

Parte geral da recomendação 1.8 - *Propõe-se à Diretoria-Geral que avalie a oportunidade e conveniência de sugerir à Mesa Diretora a edição de instrumento normativo que promova a regulamentação dos seguintes pontos na gestão de pessoal dos gabinetes parlamentares*:

Recomendação (A)	Situação anterior (*Status*) (B)	Monitoramento 3 do RI 2/2022-Secin			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
a) determinar que os titulares de gabinete parlamentar apresentem anualmente plano de férias dos secretários parlamentares, preferencialmente, nos recessos previstos para a sessão legislativa seguinte, restringindo a acumulação de períodos aquisitivos e promovendo a saúde laboral e a economia de recursos públicos;	Recomendação em atendimento	**Manifestação da Aproge, em 6/11/2023 (doc. 18):** "[...] 4. Instada a se manifestar, a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) informou que as recomendações indicadas pela Secin estão consolidadas em uma minuta de proposta presente no Processo edoc n. 758.757/2022, atualmente em análise pela Advocacia da Câmara dos Deputados (docs. 15 e 17, respectivamente). 5. Ressalta-se que as recomendações da Secretaria de Controle Interno cujo atendimento demande regulamentação por meio de ato da mesa escapam da esfera de atribuições da Diretoria-Geral, dado que envolvem manifestação da Mesa Diretora. À DG compete instruir os feitos que subsidiarão a tomada de tal decisão – o que está em curso no presente caso – ou provocar, quando apropriado, as áreas administrativas a ela subordinadas para que adotem as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações. [...]"	No momento em que o presente RI foi solicitado, para fins de monitoramento, a minuta elaborada pela DRH (processo eDoc n. 758.757/2022) ainda se encontrava em análise pela Advocacia da Câmara dos Deputados, para posterior submissão à Mesa Diretora. Assim, considerando as informações prestadas, esta recomendação continua sendo considerada como "em atendimento".	**Recomendação em atendimento** Novo monitoramento em: 1/6/2024.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]
b) definir prazo regulamentar para decréscimo da remuneração de secretário parlamentar, a contar da data da última alteração de nível, com o intuito de resguardar os princípios da eficiência e da meritocracia, tal como expressos nos princípios norteadores e nas diretrizes da Política de Recursos Humanos (Ato da Mesa n. 76/2013);	Recomendação em atendimento	**Manifestação da Aproge, em 6/11/2023 (doc. 18):** "[...] 4. Instada a se manifestar, a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) informou que as recomendações indicadas pela Secin estão consolidadas em uma minuta de proposta presente no Processo edoc n. 758.757/2022, atualmente em análise pela Advocacia da Câmara dos Deputados (docs. 15 e 17, respectivamente). 5. Ressalta-se que as recomendações da Secretaria de Controle Interno cujo atendimento demande regulamentação por meio de ato da mesa escapam da esfera de atribuições da Diretoria-Geral, dado que envolvem manifestação da Mesa Diretora. À DG compete instruir os feitos que subsidiarão a tomada de tal decisão – o que está em curso no presente caso – ou provocar, quando apropriado, as áreas administrativas a ela subordinadas para que adotem as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações. [...]"	No momento em que o presente RI foi solicitado, para fins de monitoramento, a minuta elaborada pela DRH (processo eDoc n. 758.757/2022) ainda se encontrava em análise pela Advocacia da Câmara dos Deputados, para posterior submissão à Mesa Diretora. Assim, considerando as informações prestadas, esta recomendação continua sendo considerada como "em atendimento".	**Recomendação em atendimento** Novo monitoramento em: 1/6/2024.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]
c) regulamentar a liberação da verba de gabinete correspondente à remuneração do secretário parlamentar exonerado apenas depois de decorridos os dias indenizados a título de férias, com o intuito de autorizar o titular de gabinete a contratar novo servidor somente após decorrido o prazo de férias assegurado pelo ex-funcionário, resguardando os princípios da eficiência e da economicidade nos atos administrativos.	Recomendação em atendimento	**Manifestação da Aproge, em 6/11/2023 (doc. 18):** "[...] 4. Instada a se manifestar, a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) informou que as recomendações indicadas pela Secin estão consolidadas em uma minuta de proposta presente no Processo edoc n. 758.757/2022, atualmente em análise pela Advocacia da Câmara dos Deputados (docs. 15 e 17, respectivamente). 5. Ressalta-se que as recomendações da Secretaria de Controle Interno cujo atendimento demande regulamentação por meio de ato da mesa escapam da esfera de atribuições da Diretoria-Geral, dado que envolvem manifestação da Mesa Diretora. À DG compete instruir os feitos que subsidiarão a tomada de tal decisão – o que está em curso no presente caso – ou provocar, quando apropriado, as áreas administrativas a ela subordinadas para que adotem as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações. [...]"	No momento em que o presente RI foi solicitado, para fins de monitoramento, a minuta elaborada pela DRH (processo eDoc n. 758.757/2022) ainda se encontrava em análise pela Advocacia da Câmara dos Deputados, para posterior submissão à Mesa Diretora. Assim, considerando as informações prestadas, esta recomendação continua sendo considerada como "em atendimento".	**Recomendação em atendimento** Novo monitoramento em: 1/6/2024.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

Fonte: elaboração própria.